

Rosa Rangel

Procedimentos Concursais de Regularização no Âmbito do PREVPAP
Técnicos Especializados

Ata número um

-----Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, pelas catorze horas, no gabinete da diretora, reuniu-se o Júri do procedimento concursal em epígrafe, nomeado por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas de Castelo de Paiva, constituído pelos seguintes elementos, António Teixeira (Vogal), António Valente (Vogal) e Rosa Rangel (Presidente), a fim de proceder à abertura de procedimento concursal comum, com caráter de urgência, destinado ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, no Agrupamento de Escolas de Castelo de Paiva, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP). -----

-----O presente procedimento é regulado pela legislação aplicável: Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro (PREVPAP); Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril; Código do Procedimento Administrativo. -----

Deliberou o Júri, por unanimidade, proceder à discussão da seguinte ordem de trabalhos: -----

-----Ponto 1 - Método de seleção, parâmetro de avaliação, sua ponderação, grelha classificativa e sistema de votação final; -----

-----Ponto 2 - Sistema de classificação final; -----

-----Ponto 3 - Critérios de desempate. -----

-----Relativamente ao ponto número um da ordem de trabalhos o Júri deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

-----De acordo com número seis, do artigo décimo da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, o método de seleção é a avaliação curricular. Na avaliação curricular incidir-se-á sobre as funções que os candidatos têm desempenhado, visando analisar a sua qualificação, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, bem como o tipo de funções efetivamente exercidas ou a exercer. -----

Os critérios de seleção são: habilitações académicas (HA), com uma ponderação de vinte por cento; formação profissional (FP), com trinta por cento; experiência profissional (EP), com cinquenta por cento. ---

-----A classificação final será expressa numa escala de zero a vinte valores, com valoração às centésimas, obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, calculada da seguinte forma: -----

$$AC = 20\% HA + 30\% FP + 50\% EP$$

-----De acordo com o exposto, para cada fator de avaliação do método de seleção de avaliação curricular proceder-se-á nos seguintes termos: -----

Handwritten signature and date: 2019/10/14

- Fator habilitação académica (HA) - 20%

-----Não há possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.
A avaliação do fator habilitação académica (HA) corresponde à seguinte graduação: -----

GRAU DE HABILITAÇÃO ACADÉMICA	VALORAÇÃO
Doutoramento	20
Mestrado	18
Curso de pós graduação	16
Licenciatura	14

- Fator formação profissional (FP) - 30%

-----A valoração da FP assenta na verificação de qualificações adquiridas através de certificado de ações de formação profissional frequentadas, devidamente comprovadas, nas áreas de atividade do posto de trabalho, ou outras, desde que pertinentes para o exercício das funções do posto de trabalho a preencher. -----

-----As ações de formação terão a seguinte correspondência, na escala de 0 a 20 valores. -----

DURAÇÃO, EM HORAS	VALORAÇÃO
Mais de 100 horas	20
De 75 horas a 100 horas	17
De 50 horas a 74 horas	15
De 25 horas a 49 horas	10
De 1 hora a 24 horas	5
Sem formação	0

- Fator experiência profissional (EP) – 50 %

-----No fator EP será considerada a experiência profissional, incidindo-se na execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas, e será classificada da seguinte forma: -----

-----Será considerado e valorado o exercício de funções e atividades correspondentes ao conteúdo funcional do posto de trabalho, em função da sua duração: -----

ANOS DE EXPERIÊNCIA	VALORAÇÃO
Mais de 8 anos	20
Mais de 6 anos até 8 anos	18
Mais de 4 até 6 anos	16
Mais de 2 até 4 anos	14
Mais de 1 até 2 anos	12
Até 1 ano	10

-----Relativamente ao ponto dois da ordem de trabalhos, decidiu o Júri, por unanimidade, o seguinte: ----
A valoração final será calculada através da média ponderada de acordo com a seguinte expressão: -----

$$AC= 20\% HA + 30\% FP + 50\% EP$$

-----Quanto ao ponto três da ordem de trabalhos, decidiu o Júri, por unanimidade, o seguinte: -----
Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 27.º da Portaria citada. -----

Subsistindo o empate após a aplicação dos critérios anteriores, serão utilizados os seguintes critérios de preferência: -----

-----1.º - Candidato com mais tempo de serviço nas funções inerentes ao posto de trabalho a que se candidata; -----

-----2.º - Candidato mais antigo na Administração Pública. -----

Para encerrar a reunião deliberou o Júri, por unanimidade, disponibilizar a presente ata na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Castelo de Paiva. -----

-----São abrangidos todos os trabalhadores que tenham sido considerados sem o vínculo adequado no período entre um de janeiro e quatro de maio de dois mil e dezassete e durante pelo menos um ano à data da abertura do procedimento concursal de regularização. -----

-----Apenas podem ser admitidos ao presente procedimento concursal os trabalhadores acima identificados e que reúnam os requisitos gerais e especiais legalmente exigidos para ingresso na respetiva carreira e categoria. -----

-----Há lugar à exclusão de candidatos para os que não reúnam os requisitos descritos no parágrafo anterior. -----

-----Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida, será assinada pelo Júri do concurso. -----

Castelo de Paiva e AECP, 2 de janeiro de 2020

A Presidente,

(Dra. Rosa Rangel)

O Júri

O Vogal,

(Dr. António Teixeira)

O Vogal,

(Dr. António Valente)